



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 128/07 – Autógrafo nº 132/07 – Proc. nº 1221/07

Lei nº 4.218, de 12 de novembro de 2007

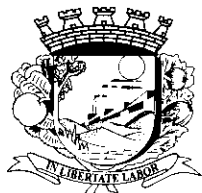
Institui, em caráter oficial, a Semana Municipal de Conscientização de Combate às Drogas, na forma e condições que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída, no Município, em caráter oficial, a Semana Municipal de Combate às Drogas, conscientização - PARA DIZER NÃO ÀS DROGAS, em comemoração ao Dia Internacional de Combate às Drogas, dia 26 de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 4.218/07)

Do P.L. nº 128/07 – Autógrafo nº 132/07 – Proc. nº 1221/07

Fl. 02

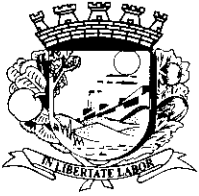
Art. 2º. A Semana Municipal de Combate às Drogas - PARA DIZER NÃO ÀS DROGAS, será implementada objetivando políticas públicas voltadas à sociedade como um todo, usuários de substância entorpecente, álcool, tabaco, priorizando a conscientização da juventude, familiares, voltada também para a recuperação.

§ 1º. A Semana deverá conter ações preventivas como a produção e distribuição de folhetos explicativos, exibição de filmes, palestras com orientadores sobre o assuntos e depoimentos.

§ 2º. As ações e as medidas para o lançamento da Semana Municipal de Combate às Drogas - PARA DIZER NÃO ÀS DROGAS deverão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação conjunta dos seus órgãos e unidades administrativas, quais sejam, a Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Cultura e Turismo, com a participação do COMEN – Conselho Municipal Sobre Drogas, Grupos de Apoio Narcóticos Anônimos, Alcoólicos Anônimos, O Amor é Exigente envolvendo ainda os segmentos religiosos existentes no município que desejarem participar.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate às Drogas - PARA DIZER NÃO ÀS DROGAS deverá coincidir com o Dia Internacional de Combate à Drogas, dia 26 de junho.

Art. 4º. O Executivo estabelecerá, por decreto, normas de procedimento e instruções referentes à efetiva implantação do evento de que trata esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 4.218/07)

Do P.L. nº 128/07 – Autógrafo nº 132/07 – Proc. nº 1221/07

Fl. 03

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 12 de novembro de 2007.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Secretário da Saúde


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário de Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço
Municipal, mediante afixação no local de costume,
em 12 de novembro de 2007.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Dalva
Berto